ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 13 DE JULHO N. 149.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda S. Sabino. Aud. dos Juizs. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
12 Terça S. Joaõ Gualberto Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
13 Quarta S. Anacleto P. ses. da Thez. P. L. nova as 6 h. e 36 min. da m.
14 Quinta S. Boaventura B Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
15 Sexta S. Camillo de Lellis ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
16 Sabado Triunfo da S. Cruz. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
17 Domingo O Anjo Custodio do Imperio.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 12.

Londres 36 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,500 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda – Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Reg. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba – Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão – Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito – nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores – no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo – nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Discurso do Snr. Arcebispo pronunciado na Sessão de ... Maio de 1836, em discussão da resposta á Falla do Throno.

Snr. Presidente. Eu me levantaria com mais gosto para fallar sobre a materia em discussaõ, se os illustres Deputados, que me interpollaraõ, podessem tambem emprestar-me essa brilhante eloquencia, e copioso saber de que foraõ recheados os seus discursos: mas obrigado a romper o silencio, e contando com a indulgencia da Camara direi do modo possivel, e com franqueza, a minha opiniaõ, encarando a materia mais pelo lado politico e historico, do que pelo theologico e canonico. Antes porem de entrar na questaõ, peço licença ao illustre Orador, que primeiro fallou, e que deo ao Pontifice Romano o titulo de Principe estrangeiro, para lembrar-lhe, que esta denominacaõ inventada, segundo me parece, por Voltaire, nem he exacta, nem digna desta Casa. O Primado de Honra e Jurisdicçaõ, que por Direito Divino compete ao Successor de S. Pedro, faz huma parte essencial da Constituicaõ da Igreja reconhecida e garantida pela Lei Fundamental do Imperio. Cabeça visivel da Igreja Universal, e centro da Unidade Catholica, donde partem, na frase de Bossuet, todos os raios do Governo Ecclesiasticos, elle naõ pode ser estrangeiro a hum estado, que se gloria de professar a Religiaõ Catholica Apostolica Romana.

Passando agora ás perguntas dirigidas pelo mesmo illustre Deputado á nobre Cõmissão que redigio a Resposta à Falla do Throno, e nas quaes parece cõprehender-se toda a presente discussão, tomarei a liberdade de fazer-lhe tambem as seguintes perguntas: 1. se o Poder temporal tem o direito de revogar qualquer ponto da Disciplina Geral, estabelecida por um Concilio Ecumenico; e pela pratica e approvação de toda a Igreja, para substituir-lhe outra qualquer, que elle julgue melhor, sem o accordo, ou assenso da mesma Igreja: 2. se as Concordatas ou Convenções com a Santa Sé, podem ser rompidas, ou desfeitas só pelo Poder temporal, sem o concurso do outro Poder; 3. se pode ou deve alterar-se huma disciplina, que se acha incorporada no Direito Publico de todos os Estados Catholicos, e que remonta ao berço da Monarquia e Igreja Lusitana, donde procedera a do Brasil. Quãto á primeira questaõ, he innegavel, que o Direito do Summo Pontifice na instituicaõ canonica dos Bispos he hoje um ponto de Disciplina Geral, fixado pelo Sagrado Concilio Tridentino, e recebido em todos os paizes Catholicos. Ja desde os fins do seculo 13, á medida se alterava a forma das eleições, ou que estas offereciaõ mais graves inconvenientes, os Papas guiados pelo maior bem e utilidade da Igreja foraõ reassumindo, ou reservando a si o Direito de instituir e confirmar os Bispos, que até entaõ elles exerciaõ indirectamente pelo ministerio dos Patriarchas, e Metropolitas instituidos e confirmados immediatamente por elles.

Mas foi o Supradito Concilio de Trento que firmou esta disciplina, ja recebida em toda a Igreja, não só definindo no Canon 8. da Sessaõ 23, que o Summo Pontifice he competente Autoridade para dar missão canonica aos Pastores da Igreja de Deos, más tambem declarando no cap. 1. da Sessão 24—de Reformatione, que elle he o unico Juiz da idoneidade dos Eleitos, mediante as informacões prescriptas pelos Canones; e recommendando-lhe, sob a mais tremenda responsabilidade, que empregas-se especialmente, em dar á cada huma das Igrejas bons e idoneos Pastores. aquella sollicitude e vigilancia, que lhe incumbe sobre toda a Igreja, ex muneris sui officio, isto he, em virtude do seu primado de Honra e Jurisdicão. Que esta fôra a mente dos Padres de Trento comprova se ainda pelas Actas e Monumentos do Concilio, e até pelo testemunho não suspeito do celebre Fra Paulo, que, na linguagem de Bossuet, foi não tãto o historiador como o inimigo declarado do mesmo Concilio; e que com tudo não pôde negar ao Papa o direito de designar o cada Bispo o rebanho e a Diocese, que elle deve reger e apascentar. Sobre este ponto não houve divergencia, e os Padres do Concilio, tendo á sua frente o insigne Cardeal de Lorena, reconheceraõ quasi unanemente, que ao Summo Pontifice e só a elle compete instituir os Bispos, e conferir-lhes a indispensavel missão: versando toda a duvida, ou diferença de opiniões sobre a origem do Poder da ordem, ou da jurisdicção radical, mui distincto do exercicio da mesma Jurisdicçaõ, limitada a hum certo territorio ou Diocese. Então mesmo se mostrou victoriosamente, que o Direito, de que se achavaõ de posse os Metropolitas, não era proprio, mas uma emanaçaõ ou privilegio dirivado da Plenitude do Poder Apostolico, ou do Primado do Pontifice Romano.

Ora, se esta Disciplina tão util e saudavel á Igreja foi legitimamente estabelecida por um Concilio Ecumenico; se ella foi adoptada e sanccionada por todos os Estados Catholicos, e até respeitada pelos Soberanos Protestantes, que tem subditos pertencentes a esta Communhaõ: como he que o Poder temporal no Brasil, que sempre a reconheceo, pretende agora suspendel-a ou revogal-a a seu arbitrio? Como, sem offensa da Authoridade independente e Divina que a mesma Igreja recebera do seu Fundador não só para pronunciar sobre o Dogma, como tambem para fazer leis Disciplinares, sem as quaes ella não poderia reger se, e ficaria imperfeito e defeituoso o maravilhoso systema do seu governo, como, digo eu, se pode pretender, que huma Assemblea Politica altere hum ponto tão importante, que faz parte da Constituicaõ da mesma Igreja, e sem o qual se tornaria de certo illusoria a Unidade Catholica? Que seria das mais santas regras e Leis da Igreja, se ellas fossem dependentes das opiniões, das vontades, ou dos caprichos de cada um dos Governos? Nem se nos diga, que se não faltará jamais ao respeito e obediencia devida ao Chefe da Igreja Universal, ao mesmo passo se desconhece a sua Authoridade, e a mais nobre prerogativa do seu Divino Primado. He este em verdade, hum extranho modo de respeitar e obedecer, que o Governo Brasileiro naõ quereria pora si, e que, na frase de um sabio escritor, bem se pode chamar um cisma respeitoso. A Disciplina da Igreja pode sem duvida variar, segundo as diversas necessidades dos tempos e lugares; mas não he senaõ a ella mesma, que compete fazer quaesquer alterações: a omnimoda ingerencia do Poder temporal, he illegal, violenta, e subversiva da Hierarchia instituida por Jesus Christo, e da ordem que elle estabeleceo, confiando, não aos Principes e Governos, mas aos legitimos Pastores o cuidado de reger a Igreja de Deos. Naõ cabe por tanto nas attribuições do Poder temporal mudar a forma da instituicaõ canonica dos Bispos, prescripta por Legislacaõ e pratica geral da Igreja; e a missão, que qualquer eleito recebesse por outra maneira, seria nulla, sacrilega, e causadora de mil duvidas e de hum funesto desassocego das consciencias.

Tratarei agora da segunda questão, isto he, se as Concordatas, ou convenções com a Santa Sé, sobre a materia sujeita, podem ser invalidadas ou modificadas só pelo Governo, sem o assento do Summo Pontifice. E não se espantem os Senhores, ao ouvir o nome de Concordatas. Ellas são verdadeiros Tratados obrigatorios, ou bilateraes, cujas estipulações investem os contratantes de reciprocos direitos, e impõem conseguintemente reciprocas obrigações. Eu naõ sei, se existe á este respeito concordatõ ou convençaõ expressa do antigo Governo Portuguez com a Curia Romana; mas he innegavel, que existia de facto hum perfeito accordo, e explicito reconhecimento da Prerogativa da Santa Sé, antes mesmo, que fosse formalmente abrogada a anterior Disciplina, em virtude da famosa Condordata entre Leão 10, e Francisco 1.º, que, pela unanime acquiescencia de todas as Nações Catholicas, se tornou huma Lei geral, e tem servido de base a iguaes Concordatas com outros muitos Estados, e com a mesma Republica Francesa em 1801. E será licito a hum Governo esclarecido rescindir por sua propria authoridade hum contrato taõ respeitavel, e hum ponto de Disciplina, que se acha encorporado no Direito Publico Ecclesiastico Universal; sobre tudo quando se naõ pode provar, que a Santa Sé faltasse por sua parte as condições estipuladas, pois que, ao contrario, acabo de ouvir dizer, que a negociaçaõ fôra mal dirigida, e que o ultimo Encarregado de Negocios se condusira de hum modo imprudente, e offensivo do respeito e veneraçaõ, com que deve ser tratado o Augusto Chefe da Igreja Catholica? Poderá dizer-se, que o Governo tem por si a Lei e a Justica? Ignoro qual seja essa Lei, pois naõ conheço outra senaõ aquella, que confere ao Poder Executivo, em virtude do Soberano Padroado, a Nomeaçaõ e Apresentaçaõ dos Bispos, assim como pelas Leis da Igreja pertence exclusivamente ao Papa a sua confirmacaõ. He este o accordo subsistente á muitos seculos entre os dous Poderes: o temporal naõ póde de modo algum intervir na instituiçaõ canonica ou confirmaçaõ, nem o Espiritual na escolha desse ou daquelle individuo: hum e outro saõ livres no exercicio das suas prerogativas: nem o Papa póde exigir, que o Principe ou o Governo nomeie uma pessoa determinada, nem este violentar o Papa para que confirme o eleito, contra o dictames da sua consciencia e as regras Canonicas. Se pois a Falla do Throno reconhece, que o Santo Padre obedece á sua consciencia, como pretentende punil-o subtraindo-lhe as suas condescendencias (que em verdade naõ sei quaes sejaõ), como se fosse crime obedecer á voz da consciencia, em hum negocio que he todo de consciencia? Acaso estaraõ reservadas as condescendencias e favores do Governo para os que naõ tiverem consciencia? Será isto justiça?... A justiça, Srs., consiste em respeitar os direitos dos outros; e o Santo Padre naõ fez senaõ usar do seu, fazendo depender á confirmacaõ do Prelado Nomeado, de certas condicões, que saõ mui conformes ao espirito dos Sagrados canones, e que, como logo mostrarei,

nada tem de incompativel com as Regalias da Corôa, e com os principios da Constituiçaõ do Imperio. Aqui cumpre notar, que nesta discussaõ naõ tenho em vista referir-me á individualidades: fallo em geral, e sem a menor allusaõ ao estimavel Prelado Eleito, de quem sou amigo, e cujas boas qualidades respeito.

Sostentando a doutrina, de que o Poder temporal não pode por si só desfaser ou annullar concordatas ou convenções estabelecidas pelo seo mutuo accordo com o Chefe da Igreja, eu não fiz, Senhores, se não repetir a opinião dos mais Illustres Publicistas, entre os quaes não posso dispensar-me de mencionar o voto de Mr. Dupin, Membro da Camara Franceza. e um dos maiores Jurisconsultos da Europa, quando na Sessaõ de 26 de Abril de 1851 se pretendeo revogar a Concordata com a Santa Sé, relativa, não á confirmação dos Bispos, que ninguem ahi duvida pertencer, ao Summo Pontifice, mas a circunscripção de algumas Dioceses. Depois de assentar como maxima fundamental, que nem o Clero deve involver-se em negocios civis e politicos, nem o Poder temporal «atacar a Hierarchia do Clero, molestar a sua organisacaõ» e inquietar o que se pode considerar como seo interesse legitimo e seo direito; elle não duvida affirmar que, se pode haver alguma mudança nos pontos, que não saõ senaõ de Disciplina, a Authoridade legislativa pode ser chamada á tomar parte nelles de concerto com o Governo; comtudo porém que as formas legaes, as formas regulares sejaõ respeitadas, e preenchidas por cada hum: que naõ se deve desconhecer o concurso dos differentes Poderes, chamados a tratar as questões Ecclesiasticas, que ha por tanto causas, que dependem de concordatas, e que neste caso nem um Poder pode por si só impor a lei aos outros, e reciprocamente nem um pode desfaser por si só a lei, que foi feita com o concurso de muitos: por quanto, accrescenta elle, «uma coisa feita legalmente naõ pode desfaser-se senaõ pelo modo porque foi feita;» e acontece a respeito da lei o mesmo, que a respeito dos contratos, que quando se fasem saõ voluntarios, e que, huma vez feitos e concluidos, saõ necessidades, que uma só das Partes naõ pode romper e destruir.

Fieis a estes principios os mais illustres e poderosos Gabinetes da Europa respeitaraõ sempre religiosamente a prerogativa do Summo Pontifice, consagrada pela Disciplina Geral da Igreja, e Concordatas especiaes. Luiz 14.° foi um dos mais absolutos Monarchas da sua época: o Estado e a Naçao estavaõ cifrados na sua pessoa— l'Etat c'est moi; e a mesma Corte de Roma se vio um dia humillada a seos pés, e o proprio sobrinho do Papa foi a Versailles dar uma satisfaçaõ solemne pelo insulto, que em Roma soffrera o Embaixador Francez. Todavia, quando o Papa Innocencio 12.° recusou a instituiçaõ dos Bispos nomeados, que na famosa Assembléa do Clero de 1682 haviaõ approvado os quatro Arts., que tanto desagradavaõ á Curia Romana, aquelle Grande Rei, longe de faser ameacas, naõ só insinuou, que os referidos Bispos dirigissem ao Santo Padre explicacões respeitosas em uma carta, que foi redigida pela maõ de Bossuet; como tambem escreveo elle mesmo á S. Santidade neste sentido, promettendo naõ insistir na adopcaõ da doutrina dos mencionados Arts. Logo depois, na menoridade de Luiz 15.° e Regencia do Duque d'Orleans, suscitaraõ-se novas contestações com a Corte de Roma, em consequencia de haver o Papa Clemente 11.° denegado as Bullas a alguns Bispos nomeados, cuja doutrina lhe era suspeita pela sua opposicaõ á Bulla Unigenitus. Depois de sobmetter-se este negocio ao exame de uma Commissaõ, cujos Membros se mostraraõ pouco favoraveis á Curia Romana, sendo mui notavel e singular, que entre elles se achassem dois Marechaes do Exercito, e nem hum só Ecclesiastico ou Magistrado; o Regente, apesar da sua conhecida connivencia com os Filosofos e inimigos da Igreja Romana, resistio a todas as suggestões para o rompimento com a Santa Sé; houveraõ explicações da parte dos Bispos, e as Bullas foraõ concedidas.

Seguio-se a Revoluçaõ, que tudo devia transtornar e confundir. A Constituiçaõ Civil do Clero, monstruosa producçaõ do Jansenismo e da Filosofia, mudou inteiramente a Disciplina recebida sobre a nomeaçaõ e confirmaçaõ dos Bispos: á nomeaçaõ do Rei substituio-se a eleiçaõ em Assembléas Seculares, onde entravaõ aquelles mesmos que naõ professavaõ a doutrina Catholica; e á confirmaçaõ do Papa substituio-se a do Metropolitano, ou do Bispo mais antigo da Provincia, com a unica condiçaõ, de que o Bispo assim instituido escreveria ao Summo Pontifice, em testemunho de Unidade da Fé e de Communhaõ, uma carta de simples comprimento, ou antes de insulto, e escarneo á Suprema Authoridade do Chefe da Igreja, que havia declarado nullas, criminosas e sacrilegas semelhantes eleições e confirmações. He desta onte impura, que surgio a Igreja Scismatica denominada Constitucional, que transpondo os sagrados limites das antigas Regras da Igreja, e sem outra missaõ, que a conferida pelo famoso Bispo de Autum Mr. Talleyrand, entregue ao seo proprio espirito, deo ao mundo inteiro o deploravel espectaculo da mais escandalosa apostasia, e preparou o pavoroso reinado do atheismo e do terror.

Napoleão, que fôra destinado nos conselhos da Providencia para instaurar o Culto Catholico, e levantar os Altares da França, unio sua Authoridade aos raios da Igreja para proscrever essa Constituicão Civil, cujo menor defeito era o ser impolitica e absurda, como reconheceráo quatro annos depois os proprios chefes da nova Igreja; substituindo-lhe outras formas não menos viciosas ou ridiculas, e contestando mesmo a Assemblea Constituinte o direito de legislar sobre este ponto de Disciplina. Mas Napoleão, restabelecendo o Summo Pontifice nos Direitos do Primado sobre a instituição canonica dos Bispos da França, não escapou todavia ao contagio das maximas exaggeradas acerca das regalias da Coroa, nas materias da chamada Disciplina exterior da Igreja, e suscitando-se desavenças entre elle, e o Immortal Pontifice Pio 7.°, pretendeo, não alterar por sua propria Authoridade as leis Canonicas e Concordatas respectivas que para tanto não se julgou elle authorisado; mas que um Concilio Nacional prescrevesse hum novo modo de instituição ou confirmação, que, ao menos provisoriamente, podesse occorrer á vacancia das Igrejas. Vós sabeis, Senhores, qual foi o resultado desse memoravel Synodo de Pariz, celebrado em 1811; a heroica resistencia, que fiseráo ás vontades do Dominador da Europa os mais Illustres Bispos, cujo zelo apostolico e invencivel firmesa foráo coroados por uma gloriosa perseguição; e que depois de inuteis tentativas Napoleão se vio obrigado a desistir da sua empresa, dissolvendo o Concilio, que álias parecia muito mais competente para decidir desta materia, do que a immediata intervencão do Poder temporal.

Deixo em silencio os factos mui recentes da França e d'Austria. Luiz Felippe, Monarcha tão esclarecido e Liberal, quanto poderoso e respeitado na Europa, não hesita em ceder a consciencia do Soberano Pontifice, no momento em que este lhe declara, que não pode confirmar um Bispo, que elle lhe apresentava e que se fasia suspeito por sua doutrina. A França e a Europa viráo com edificacão o Rei dos Franceses nomear outro Ecclesiastico, sem que julgasse menoscabada a Dignidade da sua Corôa. Outro tanto acconteceo por duas veses com o fallecido Imperador d'Austria, naõ sendo confirmados os Bispos que elle nomeara, senão depois de darem satisfactorias explicações dos seos sentimentos sobre varios pontos de doutrina.

Ora, Senhores, á vista de taes exemplos poderá o Governo do Brazil blasonar, que tem da sua parte a Lei e a Justiça, accusar a Santa Sé pelo orgão do seo Encarregado, de pretenções violentas, cegueira, e pretextos capciosos, e, traçando em torno da Cadeira Apostolica o circulo de Popilio, diser cathegoricamente ao Santo Padre, «ou dai a confirmação no praso de tantos dias, ou o Brasil vae rasgar todos os Canones da actual Disciplina, e separar-se da Igreja Romana?» Teria o Governo a mesma lingoagem e o mesmo procedimento com a França ou Inglaterra?.... Não nos illudamos, Senhores; se o Chefe da Igreja não tem, nem deve ter canhões e Esquadras, que nos assustem; elle tem na Fé e na docilidade dos Povos huma defesa e huma arma, a que nem sempre se pode resistir. Tal he o pensamento de hum dos mais eloquentes Oradores da Camara dos Deputados da Franca Mr. Lamartine, tratando da abolição da Concordata, de que ha pouco fallei, e que elle considerava funesta nas suas consequencias. Eu peço a Camara, que me permitta repetir as suas mesmas palavras, que sem duvida farão muito mais impressão, do que as minhas. --Roma, «diz o Orador Francez, está longe, Roma he fraca; mas Roma tem intelligencias profundas, sagradas, enraisadas na consciencia das nossas Populações. Sua voz falla mui alto no coração das massas; seu silencio mesmo, seu descontentamento secreto não he sem influencia sobre a paz do Paiz. Napoleão era bem forte; elle agitava de um só gesto o mundo politico: mas essa mesma mão, que riscava da Carta os Thronos e os Povos, não se dedignava de assignar uma concordata muito mais humilde do que aquella, que se vos propoem abrogar. Sua vista d'aguia sabia ao masmo tempo julgar a posição fraca de hum inimigo sobre um campo de batalha, e a força occulta de Roma no fundo das consciencias. Mas elle ó esqueceo um dia, diseis vós: assim é Senhores: elle levantou a mão sobre o Pontifice, violou essa mão que o tinha sagrado; mas elle cahio tambem, e foi essa uma das causas do seo abandono e da sua quéda. Quanto mais novo é o vosso poder politico, mais recente a vossa liberdade, tanto maioros respeitos devemos guardar para com a Côrte de Roma; tanto mais devemos convencel-a, de que não ha inimisade natural entre a Religião e a liberdade, entre as mais nobres faculdades, que a Providencia tem dado ao homem.

Eu disse, que a Disciplina Geral ácerca da instituicão dos Bispos pelo Summo Pontifice se achava fundada na pratica antiquissima, e mais que immemorial da Monarchia Lusitana, de que nós fisemos parte, e da qual herdamos a mesma Religião, costumes, e Disciplina. Com effeito, desde os principios d'aquella Monarchia foi reconhecido e respeitado o Direito imprescriptivel do Soberano Pontifice na confirmação dos Bispos (a) e não se poderá mostrar huma epoca, em que o Poder temporal abolisse semelhante Pratica. Nunca talvez foi mais necessario e urgente a sua alteração, e o regresso á Disciplina dos primeiros seculos da Igreja, como no Reinado d'El-Rei D. João IV, quando recusando o Papa Innocencio X as Bullas aos Bispos nomeados, não por que estes lhe fossem suspeitos (note-se bem) mas por considerações politicas, que são sabidas de todos, e que eu estou longe do approvar, bem persuadido, de que os interesses da Religião não devem ser sacrificados á rasão d'Estado, ou aos manejos da Diplomacia; e felismente não faltão em nossos dias exemplos de illuminada prudencia, com que a Santa Sé tem sabido conciliar as conveniencias politicas com o bem espiritual das Igrejas. Não existia em todo o Portugal mais do que um Bispo octogenario, e todas as Dioceses gemião e deploravão sem recurso a sua longa viuvez. Em tal apuro, mallogradas todas as negociações, o novo Rei consultou a Universidade de Coimbra, a qual foi de parecer que, restabelecida a pratica das eleições canonicas, fossem os eleitos confirmados pelo respectivo Metropolitano, ou pelo Bispo mais antigo: e aqui observarei de passagem, que a Universidade de Coimbra não julgou que podesse ter lugar este modo de instituição, sem que houvesse precedido a forma de eleição, que outr'ora se praticára; porque, em verdade, a ingerencia dos Principes na creacão dos Bispos foi altamente reprovada pelos antigos Canones; e os que pretendem instaurar a Disciplina da confirmacão pelos Metropolitas, devião tambem, para serem consequentes, reclamar a instauração da Disciplina das eleições canonicas.

(Continuar-se-á.)

(a) Assim o affirma o celebre Jurisconsulto Portuguez Pascoal José de Mello no Liv. 5.° §§ 3.° das suas Instituiçoens de Direito Civil -- ibe «varia fuit pro ratione temporum disciplina circa electiones Episcoporum, quam recencere instituti nostri non est; illud vero ad firmo Lusitaniæ Reges statim init o Imperii Ecclesiis gubernandis Episcopos prœferisse, et a summo Pontifice ut ab eo confirmarentur, dignasse. He verdade, que o Historiador da Igreja Lusitana, D. Thomaz da Encarnação, no tom. 4.° cap. 1.° pag. 74 e 75 parece estar em contradicção com o testemunho do citado Mello, referindo, como pratica estabelecida nos primeiros tempos da Monarquia, a confirmação dos Bispos pelos respectivos Metropolitas: o que he mais huma prova da incertesa e obscuridade da Historia desses tempos remotissimos. Mas se he preferivel a autoridade do Autor da Historia Ecclesiastica, he preciso tambem acreditallo, quando dá por certo, que nessa mesma epoca, e ainda depois do Reinado de D. Afonso V. os Pontifices Romanos reservavão muitas veses á si a propria Nomeação dos Bispos, o que todos os Metropolitas erão confirmados pela Santa Sé, e ião ordinariamente á Roma receber a Instituicio e o Pallium: donde se collige, que elles não confirmavão os seos suffraganeos, se não com o consenso, ou privilegio do Pontifice Romano.

PERNABMUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 11.

OFFICIOS.

— Inspector da Thezouraria dizendo-lhe que naõ pode ser approvado o contracto do arrendamento da Fortaleza, e Quartel do Sr. Bom Jezus das Portas feito com Francisco Mamede d'Almeida, cujo termo remetteo por falta a clausula de poder a Fazenda Publica annular o contracto quando houver de precisar d'aquelle Edeficio; clausula que lhe foi determinado se mencionasse; e ordenando que o mesmo Inspector declare e informe se pertence a Fazenda Publica o espaço de terreno debaixo de trez arcos, que antigamente servia de Caza da Guarda.

— Ao Commandante das Armas communicando-lhe que Jacuipe he Ponto pertencente a Provincia das Alagoas, e que por ella he ou deve ser guarnecido de força segundo a intelligencia havida com o respectivo Presidente, quando do Acampamento se retirou o Major Joaquim Joze Luiz de Souza, e as Tropas do seo Commando; e que anteriormente, e tambem por officio de 25 do p. p. mez se lhe fez ver que nada mais tinhamos com aquelle Ponto, e por isso admira que ainda agora requesite Guardas Nacionaes para o guarnecer.

— A' Camara Municipal de Olinda, para informar sobre os objectos de que trata um officio do Coronel Chefe da Legiaõ do mesmo Municipio.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ de Olinda, dizendo-lhe que fica approvado o regulamento que para o Serviço ordinario do Batalhaõ de Guardas Nacionaes da mesma Cidade fez o seo Tenente Coronel Commandante; e que da Camara Municipal foraõ agora exigidas informações sobre os objectos de que trata o outro officio do referido Commandante.

— Ao Commandante das Armas, communicando-lhe que o Regente em Nome do Imperador houve por bem que o Coronel Reformado Joze de Brito Inglez podesse residir nesta Provincia, sendo por aqui pagos de seos soldos.

— A Camara Municipal communicando-lhe para sua intelligencia e execuçaõ que ficaõ interinamente approvadas as Posturas que fez para tornar effectiva a cobrança da imposiçaõ que pelo § 3 no Art. 8.° da Lei do Orçamento Provincial tem de pagar as Boceteiras e Mascates.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ de G.

Nacionaes de Santo Antaõ, dizendo-lhe que constando por informaçaõ do Commandante das Armas q' o Destacamento do Ponto de Agoa preta naõ tem sido rendido mensalmente por falta de remessa de igual força que o substitua, elle Chefe de Legiaõ fara executar as ordens da Presidencia a semelhante respeito, responsabelisando o Tenente Coronel do Tenente do Batalhaõ da Escada pelas faltas que tem commetido, e dando parte do que proceder.

— Ao Commandante das Guardas Nacionaes do Municipio do Recife communicando-lhe que tendo sido approvada a Proposta dos Officiaes do 2.º Batatalhaõ; cumpre que assim o faça constar aos promovidos afim de solicitarem os seos Titulos.

— Ao Commandante Superior da G. Nacional de Goianna communicando-lhe que foi approvada a proposta dos Officiaes do Batalhaõ de Goianinha, e que assim o faca constar aos promovidos afim de solicitarem os seos Titulos.

— Ao Juiz de Direito do Civel da Comarca de Goianna, para que satisfaça a requesiçaõ do Director interino do Curso Juridico que representa a vista do Aviso de 26 de Fevereiro deste anno dever o mesmo Juiz de Direito optar entre este Emprego e o de Substituto das Cadeiras de Filozofia e Geometria do Collegio das Artes.

PORTARIAS.

O Presidente da Provincia ordena que o Sr. Official Maior da Secretaria da Presidencia arrecade os emolumentos de que trataõ os §§ 18 e 24 do Art. 3.º da Lei Provincial de 8 de Junho p. p.; fazendo a devida escripturaçaõ em Livro separado. Outro sim ordena que entre para os Cofres da Thezouraria Provincial com os rendimentos de taes emolumentos nos dias marcados no Regulamento de 4 do corrente mez.

Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Julho de 1836.—Cavalcanti.

O Prezidente da Provincia ordena que na Secretaria da Presidencia se arrecadem pelas Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional os mesmos Emolumentos que pagavaõ pelas suas Patentes os Officiaes das Extinctas Milicias, na Secretaria d'Estados dos Negocios da Guerra, e que constaõ da Pauta remettida a este Governo pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda em Portaria de 9 de Setembro de 1825.

Palacio do Governo de Pernambuco 9 de Julho de 1836.—Cavalcanti.

O Sr. Inspector Geral das Obras Publicas mande assoalhar de taboas de costadinho os Armazens da Alfandega das Fazendas na forma do Parecer do respectivo Inspector.

Palacio do Governo de Pernambuco 11 de Julho de 1836.—Cavalcanti.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 145.

CORREIO.

A Sumaca Estrella Matutina recebe a malla para o Aracaty hoje (13) do corrente as 11 horas do dia.

A Barca Portugueza Activa recebe a malla para Lisboa no dia 14 do corrente as 5 horas da tarde.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra compra papel branco cortoxinho do milhor para o fabrico do Laboratorio: quem o tiver dirija-se ao dito Arsenal das 10 horas por diante para tractar se do seu ajuste.

Publicaçaõ à pedido.

Illm. e Exm. Snr.—Acuzo a recepção do Officio de V. Exc. dactado de 11 do corrente o qual bastante sencivel me foi por ver que V. Exc. estranhou não ter eu procedido na forma da Lei contra os influentes agitadores dos Povos desta Commarca, que para fins sinistros tem desfigurado, e alterado as resoluçoens da Assemblea Legislativa Provincial, relativas á Commarca de Garanhuns; e porque me compete na qualidade de Empregado Publico justificar as minhas acçoens, mormente quando ellas merecem a desaprovaçaõ d'Authoridade Superior: sou a dizer a V. Exc., que logo que me foi denunciado, e por pessoas fidedignas o procedimento, que deo motivo ao meo officio de 22 do mez p. p., officiei ao Sub-Prefeito, aos Commandantes dos Batalhoens de G. N. desta Cômarca e aos Notarios de Caruarú, Bizerros, e Cravatá, fasendo-lhes ver a conducta, que devião elles ter a tal respeito, protestando cumprir o meo dever, quando elles por qualquer motivo aberrassem do caminho, que as Leis lhes havião marcado; e porque nesta Villa não havia (e nem ha) força alguma disponivel, como já fiz ver a V. Exc. quando requisitei hum destacamento, e V. Exc. não ignora que huma Authoridade, mormente Policial sem ter forças, de que possa dispôr, nada pode obrar; por isso dirigi a V. Exc. o Officio de 22 do mez p. p., que tanto incorreo no desagrado de V. Exc. Participo á V. Exc. os parros da Commarca, providenciei, quanto me foi possivel, o que se preparava, tanto que bem longe de ter havido qualquer motim, ou desordem, vivem os Povos contentes, e obedientes a Lei por verem realisadas as suas esperanças, onde pois está o meo procedimento estranhavel? Exm. Snr. vozes vagas não devem servir de prova, as noticias, que V. Exc. obteve a este respeito não forão mui exactas, e o meo comportamento na qualidade de Prefeito interino desta Commarca he tal, que tenho a consciencia segura de ter desempenhado meos deveres, e obrigaçoens. He o que se me offerece dizer a V. Exc. Bonito 20 de Junho de 1836.

Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque Presidente da Provincia — Doutor Jeronimo Villela de Castro Tavares Prefeito Interino da Commarca.

Copia do Plano de que faz mencaõ a Lei Provincial, que concedeo uma Loteria annual, por cinco annos, no valor de cincoenta contos de reis, a favor das obras da Igreja de Nossa Senhora do Livramento da Cidade do Recife.

PLANO

10:000 Bilhetes á 5$000 rs.	50:000$
Premio de 12 por % a beneficio de ditas Obras........	6:000$
Liquido	44:000$
1 Bilhete de........	4:000$
1 «	2:600$
2 « 1:000$......	2:000$
2 « 800$......	1:600$
4 « 600$......	2:400$
6 « 250$......	1:500$
10 « 180$......	1:800$
30 « 100$......	3:000$
40 « 50$......	2:000$
80 « 25$......	2:000$
120 « 15$......	1:800$
200 « 10$......	2:000$
2835 « 6$......	17:010$
1 1.º................	145$
1 Ultimo dito..........	145$
3:333 Premiados	44:000$
6:667 Brancos	
—— Bilhetes.	
10:000 Bilhetes	

Conforme
Rufino Joze Correia d'Almeida.

Official Maior.

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado com casa de ranxo em Olinda, (a que foi do falescido Januario) avisa ao Snr. Sebastião dos Oculos Arco-Verde, que em dias do mez passado viera um molato com um cavallo alasão, e pedio agazalho, e no outro dia pagou as despesas; até o dia 10 do corrente o não vio mais, e elle dono do ranxo no dia quinto da estada do dito cavallo denunciou ao Sub-Prefeito (da Freguezia de S. Pedro a quem compete) e logo annunciou por esta folha, o qual ainda não sahio, quando hoje dia 10 appareceo dito molato procurando dito cavallo, disendo ser do Snr. Arco Verde, e elle annunciante foi logo ter com o Snr. Guedes, e elle disse ser tudo verdade, e que o molato se chamava Salvador, e tinha negado ao Sr. Arco Verde de saber do cavallo, agora o annunciante avisa ao Snr. Arco Verde para mandar pagar as despezas feitas com dito cavallo, e mandar recebello do dito annunciante na presença do Sub-Prefeito o seo cavallo, e declara que da publicacão deste em diante se não responsabilisa pelo dito.

Vicente Ferreira Marinho.

☞ No dia 11 do corrente chegou a este porto huma Polaca Hespanhola vinda de Barcellona. Com a noticia da sua chegada alvoraçou-se o inchame Miguelista, e quaes abelhas sabidas do cortisso, voarão a cercar o Capitão e equipagem da dita Polaca, para saberem noticias do Tio de seu Snr., e até hum destes imperrados irracionaes, conduzio hum marinheiro Hespanhol para junto da sua Taverna, aonde concorrerão os da Sucia, e alli foi miudamente inquerido a respeito da quantidade das tropas de D. Carlos, e da Rainha &c., e houve tal que lhe asseverou q' quando elle voltasse a Barcellona; já lá havia achar D. Carlos! Mas as respostas do Marinheiro parece não contentárão os irracionaes, e elle teve de voltar sem beber hum trago; porque quem não mente para satisfaser esta qualidade de animaes, he d'elles aborrecido, e despresado. Grande he na verdade a amisade que estes amigos professão a D. Carlos, e grande he o cuidado que lhes dá a sua sorte futura! Seria melhor que elles cuidassem na sua vida, e não se embaraçem com o que se passa na Hespanha, mas eu bem os entendo; elles desejão o triunfo da causa de D. Carlos; porque o immedito resultado seria vir outra vez para Portugal (de que Deos nos livre!) o Rei caceteiro. Não vos incommodeis, pois almas catholicas, em perguntar mais pela sorte de D. Carlos á tripulacão dos Navios Hespanhoes; pois eu vo-lo digo sem de lá vir. A sorte de D. Carlos hade ser a mesma, se não for peor, que a que teve seu digno Sobrinho D. Mijel. Se elle se tem conservado tanto tempo sem ser lançado fora do territorio Hespanhol, isso he devido ás fortissimas posições que occupa. A guerra dos facciosos em Hespanha, he a guerra de panellas em ponto grande, mas afinal elles hão de secumbir; porque além da maioria da Nação não querer por seu Rei a D. Carlos, a França, Inglaterra, e Portugal, não largão as armas sem o lancarem para longe da Pininsula, cujo solo elle tem inondado de sangue, afim de cingir huma coroa, que de maneira nenhuma lhe pertence, depois da abolicão da Ley Salica; e he por isso que não consta até hoje haver elle sido reconhecido por Potencia nenhuma da Europa, ainda mesmo por aquellas, que seguindo o Despotismo, desejarião o seu triunfo na Hespanha. Por tanto converteivos meus imperrados, chegai-vos a rasão, e sede amantes da legal, e bem entendida liberdade e se a aborreceis e preferiz o despotismo então hido para Constantinopla, aonde achareis hum governo a vossa satisfação; isto vos aconselha

Hum amante da Liberdade legal.

☞ A quem tiverem sido offerecidas umas esporas de prata, ou as tenha comprado de 20 do mez passado até hoje, e consciencioso denunciar terem-lhe sido offerecidas, ou telas comprado, pode dirigir-se a rua da Roda casa de dois andares, certo de se lhe pagar a quantia que por ellas tiver dado, ou gostosamente saber-se quem as offereceo.

☞ No dia 1.º de Junho, foi roubada uma lavadeira de nome Rita, preta escrava, em o lugar de Apipucos, onde costuma lavar; quem do dito roubo tiver noticia dirija-se a rua Nova, sobrado junto a botica do Pinto. O Snr. da dita escrava adverte as pessoas prejudicadas, que nenhuma responsabilidade tem respeito á roupa, não só porque o roubo foi publico, como mesmo por a maior parte das pessoas lhe darem roupa, sem comunicarem a elle annunciante.

☞ O Almoxarife do Arsenal de Marinha avisa aos Snrs. Francisco Luiz Maneel Vianna, e Joze Justino de Souza, que existe em seu poder duas Letras; huma da quantia de 360$600 reis do Snr. Vianna, vencida no mez de Junho p. p., e outra do Snr. Souza, da quantia de 70$000 reis, tãobem vencida no dito mez de Junho, que recebeo o mesmo Almoxarife do Snr. Thezoureiro Geral para as despezas de sua Repartição.

☞ Quem annunciou querer 100$ reis a juros com hipoteca em um moleque, dirija-se a venda no fim da rua por detras do calabouço defronte d'a casa do Peixoto.

☞ Quem annunciou querer comprar larangeiras pequenas para mudar, dirija-se ao aterro da Boa-vista D. 16.

☞ No pateo da Santa Cruz venda da esquina que volta para a rua Velha recebe-se a troco de effeitos toda qualidade de moeda tendo o pezo que marca a Lei.

☞ O Impressor da Typ. Fidedigna pede ao Illustre Snr. ex-Redactor do Patusco Interessante, e Simplicio Moço que haja de ter a bondade de se tornar mais interessante com dita Typ., do que foi com suas desfrutaveis producçõens, pagando no prazo de oito dias (e tanto for preciso) o que à mesma ficou restando de suas patuscas, e interessantes impressões &c. &c. O mesmo Impressor promete, no caso deste não servir de ferrão despertador, ser por outra vez mais estenço, declarando-lhe o seu Nome por inteiro, e bem assim alguns biquinhos d'obra que vierem ao caso.

☞ A pessoa a quem se furtou uma obra truncada de Legislação civil, e penal de Bentham comentada pelo Jurisconsulto Hespanhol Ramon Sallas, dirija-se a casa do professor de Geographia em Olinda que lhe será entregue disendo quaes são os tomos, e dando a diminuta quantia que o annunciante deo por ella para livrar do mais prejuiso ao seo legitimo dono.

☞ Quem tiver e quiser alugar por annos, uma casa boa de 3 ou 4 andares, com bom armasem, e bem situada no Bairro do Recife, annuncie por este Diario ou dirija-se com brevidade a rua da Cruz casa de M. Calmont & Comp.

☞ Os Snrs Joze Gomes da Silva, Antonio Pedro de Alcantara, e Francisco Carneiro da Silva, dirijão se atraz do muro da Penha D. 16, para receberem trez cartas vindas da Villa de Quexeramobim, ou Pedras de Fogo.

☞ Vicente Ferreira de Figuerêdo Cidadão Pernambucano pretende em aplauso do memoravel Dia 7 de Setembro, Anniversario da nossa feliz Independencia apresentar ao respeitavel publico o Espectaculo seguinte -- Huma Maquina de seda, verde, e amarella; em cujas faces se representaraõ estampados os veneraveis Emblemas do Brazil; e sobre os angulos da mesma Maquina iraõ figurados quatro pombos; os quaes ao passo, que a Maquina se for elevando, lançaraõ do ar: -- O 1.º -- Sonetos analogos ao mesmo dia. O 2.º -- rodas de fogo. O 3.º -- flores. O 4.º – 2 pombinhos, que traraõ nos bicos laços nacionaes. E como falte ao Auctor a possibilidade necessaria, para a efeituação do mencionado espectaculo, roga aos seos benemeritos Concidadãos, amantes da Liberdade se dignem concorrer cada hum com o tanto, ou quanto, que lhes for possivel. Esta Scena será representada solemnemente na Praça da Independencia, as quatro horas da tarde, com a pompa, e explendor condignos á tão faustoso dia.

☞ Acabou de chegar a este porto Joshua Pollett Capitão do brigue Inglez Praveller que em o anno passado naõ duvidou transportar para Inglaterra Andrew Young engajado na Fundiçaõ de ferro do Annunciante nesta Cidade sem consentimento, e com prejuizo desta, e sendo dito Capitaõ o quarto que tem uzado de hum tal procedimento taõ injusto

reprovado e prohibido. Roga o abaixo assignado as authoridades do Pais para empregarem as necessarias Providencias a respeito para que naõ continue a apparecer taes procedimentos, que por cauza de hum delles está o annunciante com huma demanda, na qual a defeza que o Capitaõ tem apresentado hé que procure o annunciante fazer voltar o Engajado e obrigue a trabalhar segundo a Lei dos contractos dos Engajados, e entro tanto que encommodos, que prejuizos, que demoras naõ sofre o annunciante?

Quem lhe resarcirá todas estas couzas? Deverá o Capitaõ, ou Capitaens que taes engajados conduzem ocultamete ficar impunes, e apparecerem aqui livramente?

Christovaõ Starr.

☞ Um rapaz Brazileiro que sabe ler, escrever, e contar; propoem se a ser caxeiro d'escrita, ou de portas-fora, ou d'algum armazem; a pessoa que quizer, anuncie a sua morada para ser procurado; ou dirija-se a rua Direita, botica do Sr. Victorino Ignacio da Silveira que la se dirá quem he.

☞ Preciza-se de huma embarcação para a Capital do Ceará, com aquella brevidade possivel, quem a quizer afrestrr: dirija-se a rua da Cadeia N. 4, por sima da botica de Pacheco.

☞ Algum homem solteiro, que percizar de uma ama de caza que cozinha, e compra na rua, e de bons costumes, a qual dá fiador a sua couducta; dirija-se atraz dos Martirios, rua do Caldereiro D. 14.

☞ Caetano da Silva Azevedo annuncia que Joze Antonio de Azevedo Guimaraens deixou de ser seu Caixeiro desde o dia 12 do corrente,

☞ Percisa-se de uma ama, que saiba cozinhar, e fazer todo o serviço de portas a dentro, e fora, para caza de homem solteiro: rua do Calebouço sobrado de um andar, defronte da caza D. 1.

☞ Ha mais de dous annos foi entregue ao Juiz de Paz desta Villa de S. Joaõ no Rio de Janeiro, e recolhido a Cadeia, e depois entregue ao Juizo de Auzentes um pardo claro de estatura ordinaria, que diz se chamar Simplicio, filho de Estevaõ, e Anna pardos, cazado com Izabel, todos escravos de Ignacio Alves Muriqeca, homem branco, negociante de gados, morador na Ilha de Itamaraca distante 4 legoas da Capital de Pernambuco, e diz elle que viera allugado como marinheiro para o Rio de Janeiro, e que dali fugira: mostra ter mais de 30 annos, e ainda se acha na Cadeia.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracaty

A Sumaca S. Joze Vencedor com a maior brevidade possivel por ter a maior parte da carga prompta: quem nella quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao proprietario Manoel Soares Botelho ou ao mestre da mesma Antonio de Souza Carneiro abordo.

COMPRAS.

Um cavallo de sella que tenha bons andares: na rua Velha lado do Norte D. 8.

☞ Uns quartáus possantes, e que se achem em boas carnes: na mesma casa a cima.

☞ Uma obra de Moral em bom uso de qualquer destes Authores — Larraga, Cuniliati, ou Penafiel: na rua da Madre de Deos casa de Goncalo Joze da Costa e Sá, ou em Olinda defronte da Sé sobrado que foi do defunto Padre Pegado.

☞ Uma escrava sem vicios, e que entenda de cosinha: na rua do Queimado D. 3.

☞ 2 Gramaticas (Mestre Francez), 2 Telemacos, e um Diccionario Portatil: tudo em bom uso e completo: na loja do encadernador na praça da Independencia, lado da rua dos Quarteis D. 26.

☞ Um escravo official de pedreiro: quem o tiver annuncie.

LEILÃO.

Hoje 13 do corrente fazem leilão de uma porção de fumo vindo do Rio de Janeiro no Brigue Escuna Pampeiro Machado & Santos no armasem de Antonio Joaquim Pereira, junto ao caes da Alfandega.

VENDAS.

Uma escrava mossa, por preco commodo: na rua Nova sobrado pegado a Botica do Pinto.

☞ A metade no estabelecimento da serraria do Monteiro, ou mesmo todo o estabelecimento se melhor convier ao comprador. Esta serraria situada n'um dos mais bellos lugares, offerece grandes vantagens a pessoa que della se pode occupar inteiramente, e vende-se a um preco assaz commodo, pois o proprietario da ametade seudo ausente d'esta praça deseja liquidar os seus fundos; quem puiser tractar d'esta compra appareça no Escriptorio de N. O. & Comp. rua da Cruz n. 93.

☞ O muito velleiro, e bem construido Pataxo Americano Acorn forrado e cavilhado de cobre prompto a seguir viagem: os pertendentes dirijão-se ao seu consignatario João Mathues na rua da Cruz n. 56.

☞ Uma preta de 24 a 26 annos, cosinheira, lava de sabão, e engoma liso; no largo do Collegio parede meia da casa do Magalhaens Bostos, segundo andar.

☞ Rapé Princeza da Bahia, chegado proximamente da Bahia: na rua do Crespo lojas de Serafim D. 6 e 8.

☞ Um refe com seu competente traçado, na praça da Boa vista em ca a do Raposo.

☞ Uma venda com poucos fundos na rua da Gonceição da Boa-vista D. 50, e tem ranxo para matutos: na mesma.

☞ Uma preta de Angola, que reprezenta 20 a 22 annos de idade; boa cosinheira; lava de sabão, e engoma: no pateo de S. Pedro D. 8.

☞ Uns fiteiros pequenos para miudeza, por 3200: ao pé da loja do Bandeira rua do Cabugá.

☞ 5 barras de ferros para forro de porta a 100 reis a libra: na mesma casa acima.

☞ Uma escrava do gentio de Angola, de 22 a 23 annos, e sadia: nas 5 pontas D. 18. loja de fasendas.

☞ Uma negra de angola de 24 annos, sem vicios, vende, cosinha, e lava de sabão e barrella: no principio do atterro dos Afogados sobrado de um andar defronte do viveiro.

☞ Dois escravos um pardo com idade de 24, à 26, annos, muito bom para lavouras, e andar com gados; um escravo de Angola com 28 a 30 annos, bom socador de assucar, e trabalha de enxada, para qualquer Engenho: na rua dos Martirios lado da Igreja D. 8.

☞ Um mulequa de 10 a 12 annos sem vicio algum por ser criado no mato proprio para todo serviço: na rua velha lado do norte D. 8.

Huma preta bonita figura, sem achaque nem vicio algum, idade 19 annos, cozinha, engoma, e coze sofrivelmente: na rua das larangeiras D. 7, primeiro andar.

☞ Diariamente capim de planta em bons feixes a 160 reis o feixe, hum selim já uzado, ervilhas e bixas de todos os tamanhos, asim como effeitos de venda, e tudo por preco commodo na venda da rua Nova junto a Ponte na caza D. 36.

☞ Um refe proprio para inferior de G. N. quem o quizer dirija-se a rua de S. Joze lado direito da Igreja procurando bir para Santa Rita D. 4.

☞ Um preto official de carpinteiro, quem o pertender dirija-se ao Escriptorio a cima.

☞ Por dinheiro de valor effectivo em Portugal, uma caza de dois andares e sotão com chaguon, e cacimba, em chãos proprios, cita na rua das cruzes D. 5. os pertendentes dirijão-se a rua do Crespo a tratar com Joze Lopes d'Albuquerque.

☞ Uma venda na Cidade de Ollinda em a rua de S. Bento N. 27, com poucos fundos e algum abate no balanço, quem a pertander falle em a dita venda, que la achará com quem tratar o seu negocio.

☞ 22 Meios de solla da primeira qualidade vinda do Caralú, no armazem de assucar na rua da Cacimba caza N. 5.

☞ Um preto Nação, idade vinte annos, bonita figura e proprio para todo o serviço tanto da praça como do campo sem vicio algum: na rua de Santa Thereza D. 27.

☞ Um preto robusto e de muito boa figura, bom official de Alfaiate, e tambem entende de plantaçoens quem o pertender dirija se ao Escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

☞ Dous sitios em Paratibe, hum denominado Brandão, e outro Querino, com boas terras de plantar; e algumas fruteiras: rua do Pires D. 3, junto ao çapateiro.

☞ Obras de muito bom gosto, nfres grandes de diversas qualidades pare cabeca, e brincos de varias qualidades, tudo de filagrã de prata fina, e da ultima moda chegadas proximamente: na loja de Joze Ignacio do Monte, atterro da Boa-vista D. 47.

☞ A loja de miudesas da rua da cadeia do Recife defronte de João Cardozo Ayres, com um conto de reis do rebate: na rua da Alfandega velha n. 1, segundo andar.

☞ A posse de um terreno no lugar do Manguinho, perto da ponte, com 37 palmos e meio, a 200 reis cada um: na rua de Domingos Pires D. 3.

☞ Cartas francezas muito finas, e douradas, papel de pezo branco e azul de coroinha, e dito almaço, a lamparinas: na loja do Bandeira de Mello, rua do Cabugá.

☞ Um escravo mosso, e possante, proprio para qualquer serviço: na rua do Vigario D. 16.

ACHADOS.

Achou-se perto da Igreja Matriz de Santo Antonio uma pulceira de ouro com pedras brancas e fios de cor. 1. a pessoa que a tiver perdido sirva-se de recorrer a Carlos Vanes professor das lingoas Francezas e Inglesas do Licêo desta Cidade, onde lhe será entregue dando os canaes certos tanto do metal de que é feita como igualmente das guarniçoens que acompanha, na rua de S. Francisco defronte do beco do tanque d'agua.

PERDAS.

No dia 10 do corrente a uma ora da tarde desapareceo um preto que vinha acompanhado por um menino do Recife para Santo Antonio com uma bandeja contendo as pessas de rou seguintes: 20 pessas de brim trançado rôxo de 2 varas cada pessa, 18 pessas de brim trancado branco, 5 pessas de brim rôxo de lista, 7 pessas de brim branco liso, todas estas pessas fizião a total de 50 calças, por faser, levando mais para forro das mesmas obras 12 covados e meio de madapolão, assim como linhas e marcas: quem souber ou der noticia de taes obras queira dirigir-se a rua da cadeia loja D. 30, que será gratificado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Luiz, nação Angola, estatura regular, beiço de baixo caido, e de 24 a 26 annos; fugido no dia 7 do corrente, e levou camisa de madapolão, e calsa de xita asul riscada: os aprehendedores levem-no a rua Direita padaria D. 43, que serão recompensados.

☞ No dia 12 de Junho p. p. fugio da loja de carroças um negro de Angola de nome João de idade 25 annos pouco mais ou menos, com calça de riscado asul, e jaqueta de riscado amarello, e xapeo pequeno oliado de verda: alto, e seco do corpo, nariz xato, e julga-se ter sido sedusido; e por isso seo senhor protesta contra qualquer pessoa que o tiver: os aprehendedores levem-no as Corcuranas ao sitio de Manoel Joze Nunes de Medeiros, ou na rua de S. Gonçalo n. 14, que serão generosamente recompensados.

☞ No dia Quarta feira 6 do corrente de Julho fugio uma escrava de nome Maria nação Cabundá, alta pez apalhatadus, pernas grossas, e um pouco enchadas, vestito de xita, e costuma andar com elle amarrado pela cintura, pano da costa, e vendia pão: os aprehendedores poderão entrega-la a Cirino Marques de Araujo a quem a dita escrava pertence, o qual mora na rua Direita aonde tem padaria.

☞ Alexandrina de nação cassange, de 20 annos pouco mais ou menos, prenhe de 6 para 7 meses, estatura regular, côr bastante preta, gagueja um pouco, é muito conhecida como boceteira, tendo de costume vender fasendas; fugida no dia 6 do corrente: os aprehendedores levem-na a rua da Gloria fabrica de destilação, que serão recompensados.

☞ João criolo, baixo, groço, de idade pouco mais ou meno, 20 annos, pez feios e perna esquerda torta, que para andar roça pela direita, e o faz com custo; fugido do Engenho Cumba de baixo no dia de S. Pedro, e presume-se ter procurado e seguido uma das duas estradas do Recife, ou Goianna; os aprehendedores levem-no ao mesmo Engenho, onde serão mui bem recompensados.

☞ Aviza-se a toda e qualquer pessoa a quem for offerecida uma escrava, cujos signaes são os seguintes: Jacinta, criola, bonita, sita, nariz chato, olhos um tanto vermelhos, idade de 20 annos: fugio com um vestido de xita encarnada, e huma saia de xita branca, e com babado por cima do vestido; pano da costa azul, e branco, que não a comprem, pois a dita escrava dezapareceo no dia 8 do corrente as 6 horas da tarde, e julga-se ter sido seduzida para a venderem para fora da Provincia: o annunciante desde já protesta proceder contra quem tal negocio fizer ou mesmo contra qualquer pessoa da caza onde ella for pegada, assim como se dará uma gratificacaõ a quem der noticia della: na rua do Rozario estreita D. 19, 2.º andar.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	28 — Segunda	Hora da 4. preamar.	4h. 54 m	Man.
	29 — T:		5 — 18 »	
	1 — Q:		6 — 6 »	
	2 — Q:		6 - 54 »	
	3 — S:		7 — 42 »	
	4 — S:		3 — 03 »	
	5 — D:		9 — 18 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 12.

Para Baltimore o B. Am. Niobe. M. Theob, carga assucar.

— Para Aracaty a Sum. Estrella Matutina. M. Antonio Leonardo de Mendonça, carga varios generos.

— Para Aracaty a Sum. N. Euridia, M. Francisco Joze das Neves, carga varios generos.

Observações.

Cahio para fora do Lameirão a Barca ativa, e fez-se de vela 2 barcas Inglesas.

PERN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA 1836.